



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Ed da Silva Moraes, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e, em especial, o Decreto Legislativo nº 003, de 01 de julho de 2021, determina que:

Art. 1º A escala de trabalho dos vigilantes será de segunda-feira a sábado, no horário compreendido das 07 horas às 13 horas e das 14 horas às 22 horas, ficando vedado o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. Excetua-se do *caput* deste artigo o pagamento de horas extraordinárias em caso de substituição de servidores na escala de trabalho.

Art. 2º O horário de trabalho dos vigilantes poderá se estender após as 22 horas em dias de sessão, reunião de comissões ou outras reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado ordem de serviço nº 009 de 04 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Osório em 01 de julho de 2021.


Ed da Silva Moraes
Presidente

